LEI N.o 10.281, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1968

Da denominação à Casa da Agricultura de Valparaiso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a se-

guinte lei: - Passa a denominar-se "Francisco de Paula Carvalho So-Artigo 1.0 brinho" a Casa da Agricultura de Valparaiso.

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1968. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Herbert Victor Levy
Secretário da Agricultura
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 8 de novembro de 1968.
Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Substituto.

#### LEI N.o 10.282, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1968

Dá denominação ao Pôsto de Assistência Médico-Sanitária de Pirapozinho

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a se-

Artigo 1.0 — Passa a denominar-se "Dr. Plínio Arantes Barreto" o Pôsto de Assistência Médico-Sanitária de Pirapòzinho.

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Walter Sidnei Pereira Leser — Secretário da Saúde Pública.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 8 de novembro de 1968.

Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Substituto.

### LEI N.º 10.283. DE 8 DE NOVEMBRO DE 196

Dispõe sôbre concessão de pensão mensal

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a

Artigo 1.º — É concedida, em caráter excepcional, a D. Benedita Rocha da Silva, viúva de Roque Soares da Silva, pensão mensal no valor de 70% (setenta por cento) da referência "1" da escala de vencimentos dos servidores estaduais

Artigo 2.º — A pensão de que trata esta lei será devida enquanto perdurar o estado de viuvez da beneficiária.

Artigo 3.º — Para atender à despesa decorrente da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado, crédito suplementar, até a importância de NCr\$ 458,50 (quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros novos e cinquenta centavos), ao Código Local n. 181 — Categoria Econômica n. 3.2.4.0. do orçamento.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operação de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, nos têrmos da legislação em vigor elevando-se o seu limite da porcentagem necessária.

Fazenda fica autorizada a realizar, nos termos da legislação em vigor elevando-se o seu limite da porcentagem necessária.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arrebas Martins — Secretário da Fazenda

Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de novembro

de 1968. Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Substituto

## LEI N.º 10.284, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1968

Dispõe sôbre doação de material eletrônico à Fundação "Padre Anchieta"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar por doação, à Fundação "Padre Anchieta" — Centro Paulista de Rádio e TV-Educativa, material eletrônico, de sua propriedade, destinado à instalação de radioditusão, com as seguintes características e especificações:

1 transmissor de RDF, 10 kw — O. C., completo, com válvulas e cristais n. HOZ — 20124/12 — n. HOZ — 20124/02;

2 transmissores Link de FM, 50w, completo, com válvulas e cristais n. \$SZ — 138/02: seguinte lei;

n. 88Z - 2 tran 138'02;

138'02;
2 antenas transmissoras direcionais n. HFY — 20164'01;
2 receptores de FM para Link com cristais n. 650 — 251'00; e
1 antena receptora direcional n. HFY — 20189'00.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Jesé Henrique Turner — Secretário Extraordinário para os assuntos ivil

da Casa Civil Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de novembro

de 1968

Nelson Petersen da Costa - Diretor Administrativo - Substituto

# DIARIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 50.673, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1968

Dá nova não ao artigo 3.0 do Decreto n. 49.087, de 18 de dezembro de 1.967

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTA-DO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Artigo 1.º — O artigo 3.0 do Decreto n. 49.087, de 18 de dezembro de 1.967, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 3.0 — A despesa decorrente da expropriação a que se refere o Decreto n. 49.087, de 18|12|1967, correrá a conta da dotação consignada ao código local n. 180-A elemento 4.2.6.0.— item 890-A, do orçamento vigente".

0-A, do orçamento vigente".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1.968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Francisco da Silva — Secretário da Justiça

Walter Sidnei Pereira Leser — Secretário da Saúde Publica

Publicado na Casa Civil, aos 8 de novembro de 1968.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 50.674, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1968

Declara sem efeito o decreto que restabeleceu o Ofício de Registro de e Anexos na comarca de Cafelândia

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTA-DO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e à vista da decisão proferida pelo Supremo Tribunal, nos autos da Representação n.o 665, deste Estado.

Artigo 1.º — Fica declarado sem efeito o Decreto n. 44.794, de 7 de maio de 1.965, que restabeleceu o Ofício de Registro de Imóveis e Anexos na comarca de Cafelândia. Artigo 2.º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua

publicação. Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1.968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luiz Francisco da Silva Carvalho — Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 8 de novembro de 1968.
Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 50.675, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1.96

Dispõe sôbre a retificação do Decreto n.o 48.162, de 3 de julho de 1.967

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE. GOVERNADOR DO ESTA-DO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Artigo 1.º — O item 6 de artigo 2.º do Decreto n.º 48.162, de 3 de julho de 1.907, na parte referente à Sub-Região 6.2., para a ter a seguinte redação:

"Sub Região 6.2.
Cristais Paulista, Franca, Itirapuã, Jeriquara, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, São José da Bela Vista".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1.968 "Sub Região 6.2.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE

Luiz Francisco da Silva Carvalho — Secretário da Justica Luiz Arrôbas Martins — Secretário da Fazenda Herbert Victor Levy — Secretário da Agricultura Eduardo Riomey Yassuda — Secretário dos Serviços e Obras

Frimino Rocha de Freitas — Secretário dos Transportes
Antonio Barros de Ulhôa Cintra — Secretário da Educação
Hely Lopes Meirelles — Secretário da Segurança Pública
José Felício Castellano — Secretário da Promoção Social
Raphael Baldacci Filho — Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio

Walter Sidnel Pereira Leser — Secretário da Saúde Pública Orlando Gabriel Zancaner — Secretário de Cultura, Esportes

Onadyr Marcondes - Secretário da Economia e Planejamento Waldemar Lopes Ferraz — Secretário do Interior José Henrique Turner — Secretário de Estado-Chefe da Ca-

sa Civil

Hélio Lourenço de Oliveira — Vice Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade de São Paulo

Publicado na Casa Civil, em 8 de novembro de 1968.

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

## DECRETO N. 50.676, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1968

Dispõe sôbre a retificação do Decreto n. 48.163, de 3 de julho de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTA-DO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo i.º -O item 6 do artigo 2.0 do Decreto n. 48.163, de 3 de

Decreta:
Artigo 1.º — O item 6 do artigo 2.0 do Decreto n. 48.163, de 3 de julho de 1967, passa a ter a seguinte redação:
6 — "Região de Ribeirão Prêto
Altinópolis — Américo Brasiliense — Araraquara — Aramína — Barretos — Barrinha — Batatais — Bebedouro — Boa Esperança do Sul — Borborema — Brodosqui — Buritizal — Cândido Rodrigues — Cajuru — Cássia dos Coqueiros — Colina — Colômbia — Cravinhos — Cristais Paulista — Descalvado — Dobrada — Dourado — Dumont — Fernando Prestes — Franca — Guaíra — Guará — Guaríba — Ibáté — Ibítinga — Igarapava — Ipuā — Itápolis — Itirapuã — Ituverava — Jaborandi — Jardinópolis — Jeriquara — Luiz Antônio — Matão — Miguelópolis — Monte Alto — Monte Azul Paulista — Morro Agudo — Nova Europa — Nuporanga — Orlândia — Patrocínio Paulista — Pedregulho — Pirangi — Pitangueiras — Pontal — Pradópolis — Restinga — Ribeirão Bonito — Ribeirão Corrente — Ribeirão Prêto — Rifâina — Rincão — Sales de Oliveira — Santa Ernestina — Santa Lúcia — Santa Rita do Passa Quadro — Santa Rosa do Viterbo — Santo Antônio da Alegria — São Carlos — São Joaquim da Barra — São José da Bela Vista — São Simão — Serrana — Serra Azul — Sertãozinho — Tabatinga — Taiaçu — Taiuva — Taquaritinga — Terra Roxa — Viradouro — Vista Alegre do Alto."

Artigo 2.º — Éste decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça Luiz Arrôbas Martins, Secretário da Agricultura Eduardo Riomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas
Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes Antonio Barros de Ulhôa Cintra. Secretário da Eduação

Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes Antonio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educaçi Hely Lopes Meirelles, Secretário da Segurança Pública José Felício Castellano, Secretário da Promoção Social Raphael Baldacci Filho, Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio

Walter Sidnei Pereira Leber, Secretário da Saúde Pública Orlando Gabriel Zancaner, Secretário da Cultura, Esportes e Turismo

Conadyr Marcondes, Secretário da Economia e Planejamento Waldemar Lopes Ferraz, Secretário do Interior José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Helio Lourenço de Oliveira, Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade de São Paulo

Publicado na Casa Civil, aos 8 de novembro de 1968. Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

# D'ECRETO N.º 50.677, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1968

Dispõe sôbre transferência de funcionário e dá oucras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ. GOVERNADOR DO ESTA-DO DE SAO PAULO, usando das atribuições legais e nos têrmos dos artigos 171, inciso I, e 172, da C.L.F.,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica transferida, "ex-officio", para cargo da carreira de Escriturário-Assistente de Administração — Nível I, referência "38", da Tabela IV., da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria dos Transportes, lotado no Departamento Aeroviário, integrado pelo artigo 48 da Lei n. 7.717, de 22 de janeiro de 1963, e vago por exoneração de d. Kiome Suzuki, — d. Maria Della